

PROJETO DE LEI Nº: 027-E/2025

ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O auxílio alimentação instituído por esta Lei, consistirá na concessão do valor de R\$600,00 (seiscentos reais) aos servidores públicos municipais, ocupante de cargo efetivo, comissionado ou decorrente de contrato, conforme disposto nesta Lei.

§1º -

§2º -

§3º -

§4º -

§5º -

Art. 2º - O artigo 4º-A da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – Nos dias em que o servidor estiver em serviço fora da sede do Município por mais de 6 (seis) horas, fará jus ao auxílio alimentação especial não cumulativo correspondente a R\$61,49 (sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único -”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente



DANIEL SANTANA SOARES

Data: 18/02/2025 14:20:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Administração

ANDREIA CHAGAS DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDREIA

CHAGAS DE ANDRADE

Dados: 2025.02.19 16:53:49-03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Documento assinado digitalmente



LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Data: 18/02/2025 14:34:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Tadeu Murta Chagas

Prefeito Municipal

Rua Comendador Baêta Neves, 68 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispoendo sobre alteração da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O auxílio alimentação tem o objetivo de garantir que os servidores públicos municipais possam arcar de forma digna com suas despesas alimentícias, permitindo que desempenhem suas funções de maneira eficaz e com condições adequadas de saúde e bem-estar.

O reajuste do valor do auxílio alimentação é uma medida que está alinhada com o princípio da dignidade da pessoa humana, particularmente em um contexto de custos de vida cada vez mais elevados.

O aumento do auxílio alimentação é uma forma de valorizar os servidores, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado e proporcionando condições mais adequadas para que desempenhem suas funções com qualidade, sem que o valor do benefício prejudique seu sustento e qualidade de vida.

O Projeto de Lei demonstra o compromisso do Poder Executivo com o bem-estar de seus servidores, reconhecendo o impacto direto das condições de trabalho e a necessidade de valorização profissional.

O presente Projeto de Lei se faz acompanhar de competente impacto orçamentário financeiro.

Assim, submete-se à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL SANTANA SOARES
Data: 18/02/2025 14:20:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE Assinado de forma digital por
ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Dados: 2025.02.19 16:54:58 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 18/02/2025 14:38:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro Tadeu Murta Chagas
Prefeito Municipal



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1

Impacto nº:
06/2025

Data: 11/02/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeção do reajuste de 24,6132% sobre o auxílio alimentação dos servidores municipais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Apurou-se a diferença entre o valor reajustado e o valor atual, tendo como base o quantitativo de servidores e o custo anual da despesa.

Descrição	Quantitativo	Valor Atual	Valor reajustado	Diferença	Total
Servidores	4.419	481,49	600,00	118,51	6.284.348,28

De posse das informações contida no quadro acima passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2025

Custo anual projetado com o reajuste de 4,83%	6.284.348,28
Orçamento 2025	598.524.090,58
Representação percentual do Impacto	1,05%

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Custo anual projetado com o reajuste de 5,80%	6.648.840,48
Orçamento 2026	633.238.487,83
Representação percentual do Impacto	1,05%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2026, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6340/2024

IMPACTO NO EXERCÍCIO DE 2027

Custo anual projetado com o reajuste de 5,50%	7.014.526,71
Orçamento 2027	668.066.604,66
Representação percentual do Impacto	1,05%

Nota: Índice de reajuste, para o exercício de 2027, conforme o percentual previsto na LDO - Lei 6340/2024

IMPACTO FINANCEIRO

Avaliação Orçamentária e Financeira - art. 16, § 1º, inciso I e § 2º da LC 101/2000

Neste relatório é demonstrado o impacto orçamentário-financeiro que o presente reajuste causará no exercício e nos dois exercícios subseqüentes, em termos de valores e percentuais em relação ao respectivo orçamento.

Conselheiro Lafaiete, 11 de fevereiro de 2025.


Túlia Cristina Alcântara Lemos
Diretora Financeira Contábil


Daniel Santana Soares
Secretário Municipal de Administração


Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

Conselheiro Lafaiete, 19 de fevereiro de 2025.

Ofício nº: 024/2025/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

ALTERA A LEI Nº 5.548, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eduardo Leão de Paula
Procurador Coordenador-Geral Consultivo